



EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2023
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

O Prefeito do Município de Campina do Monte Alegre/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, através da empresa INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Concurso Público de Provas - Edital Nº 02/2023 (GCM) - com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público especialmente nomeado pela **Portaria nº 139 de 13/09/2023** para o preenchimento da vaga disponível para o cargo constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGO**, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, para provimento das funções do quadro efetivo permanente, sob **Regime Estatutário (Lei Municipal nº 202/98)**, e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação, que será publicada no site da **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP**, será divulgada no Jornal "CNET" e disponibilizado pela Internet, nos endereços www.integribrasil.com.br; www.campinadomontealegre.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes; especialmente a **Lei Municipal Nº 202/98 e suas alterações; Lei Complementar Nº 02 de 05 de julho de 2023** que "Dispõe sobre regulamentação da Guarda Civil Municipal de Campina do Monte Alegre/SP, Plano de Carreira, Regimento Interno, e Remuneração da Guarda Civil Municipal e Revoga a Lei Municipal Nº 593/2014"; **Lei Federal Nº 13.022** de 08 de agosto de 2014 que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais"; e suas leis e normativas complementares, bem como a Lei Orgânica do Município, regidas pelo regime jurídico aplicável.

2. DO CARGO

- 2.1 O presente Concurso Público de Provas destina-se ao preenchimento do cargo atualmente vago, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGO**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo **Regime Estatutário** e pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda do Município, sob o comando da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO** de Campina do Monte Alegre/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para o cargo é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGO**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 As atribuições inerentes ao cargo são:
 - I. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
 - II. Prevenir e inibir, pela presença, usando viatura motorizada ou a pé, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; e a população.
 - III. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
 - IV. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
 - V. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
 - VI. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, em ambos os casos, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e municipal;
 - VII. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e



preventivas; e aplicando multas quando conveniados com órgão do meio ambiente municipal estadual e demais órgãos, podendo a Guarda Municipal aplicar multas que deverá ser regulamentado por decreto municipal; **VIII.** Cooperar como agente da defesa civil em suas atividades; **IX.** Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; **X.** Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; **XI.** Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; **XII.** Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; **XIII.** Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; **XIV.** Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário; **XV.** Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano do diretor municipal; **XVI.** Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; **XVII.** Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; **XVIII.** Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; **XIX.** Conduzir veículos oficiais em obediência à escala de serviço ou por solicitação de eventual autoridade, bem como conduzir qualquer veículo por solicitação do comandante ou quando se fizer necessário para o exercício efetivo de suas funções; **XX.** Operar equipamentos de comunicação e similares em decorrência da função; **XXI.** Executar serviços administrativos relacionados ao cargo e toda sua escrituração.

2.5 - DO QUADRO DE CARGO

CÓDIGO / CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	VALOR DE INSCRIÇÃO
2.01 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino/Feminino)	01	Ensino Médio Completo + CNH no mínimo categoria A e B + Teste de Aptidão Física + Avaliação Psicológica.	R\$ 1.535,93	Conforme estabelecido no Art. 100 da Lei Complementar Nº 02 de 05/07/2023, de acordo com a necessidade da Administração.	Objetiva + TAF + Avaliação Psicológica	R\$ 50,00

2.6 O Concurso Público para preenchimento de vagas obedecerá às seguintes fases:

FASE	RESPONSABILIDADE	MOMENTO A SER REALIZADO
I - Prova de capacitação intelectual.	Integri Brasil	Durante a realização do Concurso Público
II - Teste de capacitação física.	Integri Brasil	Durante a realização do Concurso Público
III - Avaliação Psicológica Admissional, próprios a identificar positivamente a habilitação do candidato para exercício da função.	Integri Brasil	Durante a realização do Concurso Público
IV - Investigação social sobre o candidato próprio a identificar positivamente, entende-se por investigação social a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, qualificação do candidato para o exercício da função.	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP	Após a homologação do Concurso Público
V - Inspeção de saúde, com a realização de exames complementares próprios a identificar positivamente a aptidão e qualificação do candidato para o exercício da função.	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP	Após a homologação do Concurso Público
VI - Exame Psicotécnico, próprios a identificar positivamente a habilitação do candidato para exercício da função, inclusive, o uso de armamento.	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP	Após a homologação do Concurso Público
VII - Exame Psicológico, próprios a identificar positivamente a habilitação do candidato para exercício da função, inclusive, o uso de armamento.	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP	Após a homologação do Concurso Público
VIII - Chamada dos classificados para matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Campina do Monte Alegre/SP.	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP	Após a homologação do Concurso Público
IX - Aprovação ao final do curso.	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP	Após a homologação do Concurso Público



3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.
- 3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.
- 3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.6**.
- 3.1.5 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.2 Condições para Inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a **Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração**, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto (atualizado);
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- 3.2.5 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as Funções no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Nomeação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das Funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser possuidor de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de Função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98.
- 3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8 Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o Item 2.5 - **QUADRO DE CARGO**, ser aprovado em todas as fases do concurso, e ainda considerado "APTO" na Avaliação Psicológica.
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público, será solicitada por ocasião da contratação para o cargo.



- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet**, no período de **06 a 17 de novembro de 2023** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **Concurso Público de Provas - Edital Nº 02/2023 (GCM) da Prefeitura de Campina do Monte Alegre/SP**, clicar sobre o cargo pretendido.
 - Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail ou telefone.
- IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2** A Integri Brasil e a Prefeitura de Campina do Monte Alegre/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas; conferir no site www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Concurso.
- 4.10** A Comissão Fiscalizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o representante da INTEGRIBRASIL presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e



relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

- 4.13** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o **Documento de Identidade original (com foto)** ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14** e APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento).
- 4.14** Serão considerados Documentos de Identidade Original FÍSICO IMPRESSO as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.**
- 4.14.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **Item 2.5 - DO QUADRO DE CARGO**, constante do Edital, em favor da Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, empresa responsável pelo Concurso Público;
- 4.17** O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras deverá requerer obrigatoriamente durante o período de inscrição em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **Item 5.9** deste edital.
- I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.18** Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e a Integri Brasil não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.20** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.21** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.
- 5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ser-lhe-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das **VAGAS ABERTAS PARA O CARGO** ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.



- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos contratados para a Função.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No **ato da inscrição**, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.
- Importante:** mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Concurso Público, número do Edital, número de inscrição e Cód./Cargo a qual concorre.
- a) **Envio Via SEDEX:** à INTEGRARI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - Bairro Alto - Itu, SP, CEP: 13311-010.
- 5.10 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILLE, somente será atendida, nos casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.
- 5.11 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.12 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.13 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.14 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.15 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada - e *chamamento* - pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.16 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.17 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **Prefeitura de Campina do Monte**



Alegre/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ITEM 6.1.3** do presente Edital.

6.1.2 A duração das Provas Objetivas será de **03h00min. (três horas)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado **01 (uma) hora**, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.1.3 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, constituída com a composição abaixo, cujos temas abordados nas questões versarão sobre os seguintes assuntos:

a) LÍNGUA PORTUGUESA - 05 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe: crase, regência, concordância, pronome. Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011.

b) MATEMÁTICA - 05 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

c) INFORMÁTICA - 05 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

d) CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO - 05 QUESTÕES

Conhecimento do Espaço Urbano local, Conhecimentos Geográficos do Município. Conhecimento administrativo e político do Município. Conhecimento de fatos históricos do Município.

e) LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO - 20 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Ética, Cidadania, Direitos Humanos. Direitos individuais e coletivos.
- ✓ Segurança Pública e Defesa Social.
- ✓ A sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública.
- ✓ O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública.
- ✓ Diversidade, Conflitos e Segurança pública.
- ✓ Movimentos Sociais na sociedade.
- ✓ Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.
- ✓ Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.
- ✓ Noções Básicas de Primeiros Socorros.
- ✓ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Título I. dos Princípios Fundamentais. Título III - Capítulo IV. Dos Municípios.
- ✓ **Lei Complementar Nº 02, de 05 de julho de 2023.** "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP, PLANO DE CARREIRA, REGIMENTO INTERNO, E REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 593/2014".
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 13.022 de 08 de agosto de 2014** - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.



- ✓ **LEI FEDERAL Nº 13.869**, de 5 de setembro de 2019 - Abuso de Autoridade.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003** - Estatuto do Desarmamento.
- ✓ **LEI Nº 13.675, de 11 de junho de 2018** - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997** - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª FASE

- 6.2.1** O Teste de Aptidão Física (TAF) é um instrumento usado para medir e avaliar as condições físicas de um indivíduo, de modo que o mesmo obtenha uma condição legal para satisfazer os requisitos propostos. O Teste de Aptidão Física constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades cujo conteúdo está descrito no **ANEXO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.2.2** Serão submetidos ao **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, cujo caráter será eliminatório e classificatório, somente os candidatos que forem **habilitados e classificados na 1ª FASE - PROVA OBJETIVA até a 15ª colocação**, mais aqueles que estiverem empatados com a mesma nota.
- 6.2.3** Os demais candidatos mesmo classificados com a pontuação mínima exigida na 1ª Fase - Prova Objetiva e que não forem convocados para a 2ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF), por estarem fora do limite de candidatos exigidos para participação na segunda fase, estarão automaticamente eliminados do Concurso.

6.3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL - 3ª FASE

**A avaliação psicológica é entendida como um processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto de estratégias psicológicas - métodos, técnicas e instrumentos.*

- 6.3.1** Serão submetidos à Avaliação Psicológica todos os candidatos que estiverem habilitados e classificados na 2ª FASE do Concurso.
- 6.3.2** A 3ª FASE consistirá de Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 6.3.3** A Avaliação Psicológica visa identificar as habilidades, características pessoais, condições mentais e emocionais do candidato para o exercício do cargo a ser preenchido e tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio cognitivo, e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do cargo previsto neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem no momento da avaliação características incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, em vigor.
- 6.3.4** Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia. Os testes têm como objetivo aferir:
- a) A compatibilidade do perfil psicológico-profissional do candidato com o exigido pelas atividades do cargo;
 - b) As características e potencialidades do candidato em relação ao cargo, notadamente no que concerne ao trabalho em equipe, liderança, iniciativa, aptidão para trabalhar com público em situações adversas, de estresse e de risco;
 - c) Domínio psicomotor;
 - d) Controle emocional adequado para a função;
 - e) Ausência de sinais fóbicos e disrítmicos.
- 6.3.5** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.



- 6.3.6** A Avaliação Psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de analisar através dos dados transmitidos na avaliação, que se traduzem em características necessárias para o Cargo de Guarda Civil Municipal:
- 6.3.6.1** Aspectos cognitivos:
- a) Atenção concentrada;
 - b) Atenção dividida;
 - c) Atenção alternada;
 - d) Traços de personalidade: Relacionamento Interpessoal Conformidade social; Equilíbrio emocional; Neuroticismo; Extroversão e Socialização; Impulsividade; Organização; Agressividade.
- 6.3.6.2** Características restritivas ou impeditivas:
- a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
 - b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
 - c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.
 - d) Descontrole no ajustamento comportamental / atitudes: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente diminuída;
 - e) Quando aparecer sinais de patologias ou transtornos psicológicos como depressão, abstinência a qualquer tipo de droga, traumatismo, ansiedade paranoica, neuroticismo, disritmia, problemas neurológicos, lesões focais.
 - f) Quando o resultado quantitativo for igual ou menor que Médio Inferior em 2 ou mais aspectos avaliados.
- 6.3.7** Serão avaliados apenas aspectos relativos às habilidades e competências exigidas pelo cargo, ou seja, a aptidão ou inaptidão do candidato refere-se apenas aos aspectos referidos.
- 6.3.8** Serão oferecidas as melhores condições ambientais possíveis para a realização da avaliação e que cabe ao candidato manifestar qualquer desconforto em relação ao ambiente da aplicação. Desse modo, serão realizados os esforços cabíveis para sanar tal situação.
- 6.3.9** A aplicação e interpretação dos instrumentos fica restrita ao exercício do psicólogo, que garantirá o sigilo da avaliação, podendo contar com eventual auxílio prático de colaboradores responsáveis pelo concurso público, a fim de facilitar e otimizar o processo avaliativo.
- 6.3.10** Não serão considerados pareceres de testes psicológicos feitos fora deste certame.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física (TAF) e Avaliação Psicológica serão divulgadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antecedentes à data da respectiva prova/teste/avaliação, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Publicação no Jornal "CNET";
 - b) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.campinadomontealegre.sp.gov.br e ainda;
 - c) Por afixação na Sede da Prefeitura e órgãos afins.
- 7.1.1** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - b) Documento Original de Identidade físico impresso (com foto), devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza ou àqueles especificados no **ITEM 4.14**.
 - c) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.



7.2 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

- 7.2.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **17 de dezembro de 2023** Município de Campina do Monte Alegre/SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.2.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1**.

7.3 DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª FASE

- 7.3.1 A convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser divulgado nas mesmas condições de divulgação do **ITEM 7.1**.
- 7.3.2 Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato que, estiver munido de:
- Documento Original de Identidade físico impresso (com foto), devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza ou àqueles descrito no **ITEM 4.14**.
 - ATESTADO MÉDICO, em conformidade com o **ITEM 8.2.2** alínea "b".
 - Roupa e tênis apropriados para prática de atividade física.
- 7.3.3 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o encerramento dos trabalhos de triagem e coleta de assinaturas dos candidatos para o respectivo horário.
- 7.3.4 O candidato que não apresentar o ATESTADO MÉDICO será considerado inapto e não poderá realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) e será desclassificado do Concurso Público.
- 7.3.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.3.6 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

7.4 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL - 3ª FASE

- 7.4.1 A convocação para a Avaliação Psicológica, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser divulgado nas mesmas condições de divulgação do **ITEM 7.1**.
- 7.4.2 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, contudo se houver número insuficiente para o provimento do cargo, esta poderá ser realizada com data, horário e local sendo divulgados em edital de convocação.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, **observando ainda que:**
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original físico impresso (com foto e atualizado), descritos no **ITEM 4.14** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de Documento de Identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.



- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.**
- 8.1.7 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.
- 8.1.8 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da Prova Oficial.
- 8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - na "Área do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.10 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**
- 8.1.11 A 1ª FASE deste Concurso Público será de responsabilidade da INTEGRIBRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP.

8.2 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª FASE

- 8.2.1 O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) para o cargo 2.01 - Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (masculino/feminino), será designado apenas para os candidatos na proporção do **ITEM 6.2.2**.
- 8.2.2 O candidato deverá comparecer na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento de Identidade (original com foto) especificados no **ITEM 4.14**.
- b) **ATESTADO MÉDICO** original, nominal ao candidato, emitido preferencialmente por **médico com especialidade em Clínica Geral, Cardiologia**, em papel timbrado, de qualquer instituição de saúde, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, devendo ser datado, no máximo, com **30 (trinta) dias** que antecederem a data especificada para a realização do Teste de Aptidão devendo o Atestado especificar que o candidato está **"APTO PARA REALIZAR ESFORÇOS FÍSICOS"**.
- *O Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato.*
- 8.2.3 O candidato que não apresentar o Atestado Médico especificado será automaticamente desclassificado e não poderá realizar o Teste de Aptidão Física (TAF). O Candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade.
- 8.2.4 Não caberá a Integri Brasil, nem ao Município de Campina do Monte Alegre/SP, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.
- 8.2.5 A 2ª FASE deste Concurso Público será de responsabilidade da INTEGRIBRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP.

8.3 DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL - 3ª FASE

- 8.3.1 A avaliação Psicológica será avaliada por Profissional de Psicologia e auxiliares e se dará conforme orientações práticas na data da realização.
- 8.3.2 O candidato deverá comparecer na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:



- a) Documento de Identidade (original com foto) especificados no **ITEM 4.14**;
- b) Caneta de tinta azul ou preta.
- 8.3.3** Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas na noite anterior;
- d) Evitar exercício físico de alto impacto na noite anterior;
- 8.3.4** No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelo psicólogo responsável pela aplicação.
- 8.3.5** Não serão consideradas as alterações fisiológicas e temporais que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.
- 8.3.6** Na aplicação da Avaliação Psicológica não haverá repetição dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.3.7** Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 8.3.8** A 3ª FASE deste Concurso Público será de responsabilidade da INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

- 9.1.1** As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 1 (um ponto) cada questão assinalada corretamente, *estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 20 (vinte) pontos, o equivalente a 50% de aproveitamento*.
- 9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídas a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.2 DO JULGAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª FASE

- 9.2.1** O **Teste de Aptidão Física (TAF)** será avaliado em caráter eliminatório e classificatório; de **0 (zero) à 60 (sessenta) pontos**, dentro das condições previstas no **ANEXO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, onde constarão os itens a serem analisados.
- 9.2.2** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais no Teste de Aptidão Física (TAF), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento nesta fase e que não zerar em nenhum dos exercícios.
- 9.2.3** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na 2ª Fase estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Concurso.

9.3 DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL - 3ª FASE

- 9.3.1** Para o julgamento da Avaliação psicológica, será considerado o critério de **“APTO”** ou **“INAPTO”**.
- 9.3.2** Será considerado APTO, o candidato que apresentar, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido e características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, devendo as informações, por ordem de ética profissional, serem mantidas em sigilo.



- 9.3.3** O candidato que for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não será submetido à segunda Avaliação.
- 9.3.4** A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido no momento da avaliação.
- 9.3.5** Será facultado ao candidato que for considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante Entrevista Devolutiva, a ser solicitada e agendada nos 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar, via e-mail para contato@integribrasil.com.br informando no assunto: "ENTREVISTA DEVOLUTIVA" e mencionando no corpo do e-mail o nome do Concurso, nº do Edital, cargo ao qual concorre, nome completo e nº de inscrição.
- 9.3.6** A Entrevista Devolutiva tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação dos testes.
- 9.3.7** A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes e/ou recurso.
- 9.3.8** A Entrevista Devolutiva para os candidatos INAPTOS e que desejarem serão realizadas de maneira remota em plataforma digital e devidamente assegurado o acesso - através de link a ser enviado no momento oportuno, diretamente ao candidato recorrente e ele deverá comparecer no dia e horário agendados.
- 9.3.9** Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo que o acompanha, gravar a sessão da Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.
- 9.3.10** O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso na sessão, sendo vedado novo agendamento.
- 9.3.11** O Candidato poderá estar acompanhado de profissional de Psicologia de sua confiança - na ocasião da Entrevista Devolutiva. Caso esteja acompanhado, este deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. O profissional de Psicologia, acompanhará todo procedimento da devolutiva, não podendo - contudo se manifestar e ou interferir na entrevista.
- 9.3.12** Excepcionalmente o candidato que tendo solicitado e participado da devolutiva com a psicóloga responsável pela aplicação do teste, ainda desejar recorrer, deverá fundamentar a sua reclamação estritamente quanto aos testes e o resultado verificado nos mesmos, situação que neste caso será verificado por outro profissional de psicologia independente também sob responsabilidade da empresa, a ser solicitado durante o prazo de recurso, conforme previsto no item 12 deste edital.
- 9.3.13** Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
- 9.3.14** O candidato que for considerado INAPTO nesta fase será excluído do Concurso.

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.1.1** Para o cargo de Guarda Civil Municipal será feita a Investigação Social. Esta fase do concurso será realizada por uma comissão composta por membros da Guarda Civil do Município de Campina do Monte Alegre/SP e terá caráter eliminatório, considerando o candidato apto ou inapto para o desempenho eficiente da atividade.
- 10.1.2** A investigação social considerará a vida pregressa, social e familiar e, se funcionário público, os assentamentos funcionais do candidato.
- 10.1.3** O candidato deverá, em ocasião própria, preencher questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará, mediante certidões respectivas, o declarado no momento da inscrição.
- 10.1.4** Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 10.1.5** A Investigação Social será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre/SP e será feita na fase da nomeação, após a homologação do Concurso Público.



10.2 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 10.2.1** Para o cargo de Guarda Civil Municipal será feito o exame de Inspeção de Saúde. Esta fase do concurso consistirá em exames de inspeção de saúde para os quais serão convocados os candidatos aprovados e habilitados em todas as fases previstas no Concurso.
- 10.2.2** A inspeção de saúde consistirá na realização de exames complementares (entre os quais, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros) que possibilitem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato de assumir a função pública.
- 10.2.3** A inspeção de saúde terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando o candidato Apto ou Inapto para o desempenho eficiente da atividade.
- 10.2.4** A inspeção de saúde será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre/SP e será feita na fase da nomeação, após a homologação do Concurso Público.

10.3 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 10.3.1** Os candidatos classificados, depois de atendidas as fases dos incisos I ao VI do artigo 8º da **Lei Municipal nº 02, de 05 de julho de 2023**, serão chamados à matrícula, observando-se a ordem de classificação, para preenchimento do número de vagas oferecidas no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Campina do Monte Alegre/SP, com duração prevista de 04 (quatro) meses.
- 10.3.2** A partir da data da matrícula no curso de formação, o aluno faz jus ao recebimento de bolsa auxílio a ser paga pelos cofres municipais sem as demais vantagens do cargo efetivo, somente após aprovado pela formação, começará a receber as vantagens conforme as disposições da **Lei Municipal nº 02, de 05 de julho de 2023**.
- 10.3.3** A confirmação da data, do (s) horário (s), e do(s) endereço(s) para realização do curso serão divulgados com antecedência por Edital de Convocação.
- 10.3.4** O Curso de Formação Específica, de caráter eliminatório, abordará treinamento com conteúdo e carga horária de aulas práticas e teóricas de acordo com a grade curricular da matriz curricular da SENASP (Secretaria Nacional da Segurança Pública).
- 10.3.5** O Curso de Formação Específica será realizado após a Homologação do Concurso Público.
- 10.3.6** Caberá a Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre/SP, determinar o local, a data, período e o horário específico para execução do mesmo. Acrescenta-se que em virtude da complexidade, o Curso de Formação Específica poderá ser realizado inclusive em outro Município.
- 10.3.7** Os candidatos alunos do Curso de formação da Guarda Civil deverão:
- Frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
 - Apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e aseadas;
 - Conservar-se respeitoso e disciplinado na presença dos professores, e demais servidores de apoio e seus superiores;
 - Portar-se com urbanidade e polidez em presença do público; e
 - Atender as demais disposições previstas em regulamento.
- 10.3.8** Somente será permitida a realização do Curso de Formação Específica, na data, no local e horários constantes pré-estabelecidos.
- 10.3.9** O curso será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre/SP.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no concurso será igual ao Resultado da pontuação da 1ª Fase - Prova Objetiva, somada a nota da pontuação obtida na 2ª FASE - Teste de Aptidão Física (TAF), mais a menção APTO na 3ª FASE; contudo, de acordo com a **Lei Complementar Nº 02 de 05 de julho de 2023**, o candidato deve ser classificado e atender todas as fases constantes no ITEM 2.6 deste Edital.
- 11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.



- 11.4 A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:
- Da Publicação do Edital;**
 - Contra o indeferimento da inscrição;**
 - Da divulgação da relação de inscritos;**
 - Da aplicação da 1ª Fase - Prova Objetiva;**
 - Da divulgação do Gabarito Oficial da 1ª Fase;**
 - Do resultado da 1ª Fase - Prova Objetiva;**
 - Da aplicação da 2ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF);**
 - Do resultado da 2ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF);**
 - Da aplicação da 3ª Fase - Avaliação Psicológica;**
 - Do resultado oficial da 3ª Fase - Avaliação Psicológica (após a conclusão das entrevistas devolutivas);**
 - Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do CONCURSO PÚBLICO.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - Acessar o “**PAINEL DO CANDIDATO**”, localizar o botão “**RECURSO**” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - Clicar em enviar.
- Observação:** só será permitido o protocolo de um único recurso para cada alínea do item 12.1.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
 - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
 - Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRÍ, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:



- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;

12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso Público.

13. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

- 13.1** A convocação para a nomeação do Cargo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado por lei.
- 13.2** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação e/ou por E-mail com confirmação do recebimento e, ainda havendo necessidade, publicação de edital no quadro de avisos da Prefeitura e no Jornal "CNET", estabelecido prazo máximo para comparecimento do candidato 48 (quarenta e oito) horas da convocação.
- 13.3** A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas no **ITEM 2.5** do presente Edital, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.4** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A Prefeitura poderá ainda solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 13.5** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de nomeação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialistas em medicina do trabalho indicados pela prefeitura, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo ao qual concorre.
- a) As decisões do Serviço Médico e da Equipe Multidisciplinar da Prefeitura, são de caráter eliminatório para efeito da nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.6** A desistência expressa da nomeação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da nomeação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para nomeação decorrente de sua classificação final neste Concurso Público, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.7** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) perante a Prefeitura, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia da convocação.
- 13.8** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
- 13.9** A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato da posse.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Campina do Monte Alegre/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;



- 14.3** O não atendimento pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo;
- 14.4** Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h)** Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets*, celulares, relógios, etc.);
 - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l)** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 14.5** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 14.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP.
- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios previstos do edital em tela.
- 14.8** No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do concurso, especialmente nomeada pela **Portaria nº 139 de 13/09/2023** e pela Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.
- 14.9** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Campina do Monte Alegre/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.10** A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.11** Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Concurso Público no site www.integribrasil.com.br.
- 14.12** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.campinadomontealegre.sp.gov.br, bem como o resumo será divulgado no Jornal "CNET" e em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Campina do Monte Alegre/SP, 06 de outubro de 2023.

Tiago Ricardo Ferreira
Prefeito do Município de Campina do Monte Alegre/SP



ANEXO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 1.1 O Teste de aptidão Física (TAF) é um instrumento usado para medir e avaliar as condições físicas de um indivíduo, de modo que o mesmo obtenha uma condição legal para satisfazer os requisitos propostos.
- 1.2 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), além do **Documento de Identidade** especificado no **ITEM 4.14** do edital de abertura, o candidato deverá se apresentar munido do **Atestado Médico** original em conformidade com o **ITEM 8.2.2 alínea "b"** do Edital em tela.
- 1.3 Os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização de cada um dos exercícios serão registrados pelos Fiscais de Prova, sendo que a pontuação equivalente a cada exercício será calculada através da Tabela constante do **ITEM 6** deste Anexo.
- 1.4 Para a formulação da **Nota Final** no Teste de Aptidão Física (TAF), conforme tabela do TAF, deverá ser considerado a soma dos pontos obtidos em cada exercício.
- 1.5 Será considerado habilitado na 2ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) o candidato que tiver o aproveitamento mínimo em cada exercício e que a somatória totalize no mínimo 30 (trinta) pontos.
- 1.6 O candidato que não alcançar a pontuação mínima de aproveitamento em cada um dos 3 (três) exercícios propostos, será considerado INAPTO e estará automaticamente desclassificado do concurso.
- 1.7 A execução dos movimentos dos testes será supervisionada e avaliada por profissionais de Educação Física e os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização dos testes serão registrados pelos fiscais de prova e auxiliares, na presença de 02 (duas) testemunhas, que atuarão na mesma bateria, acompanharão as notas atribuídas e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução dos exercícios.
- 1.8 Na aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) não haverá repetição da execução do exercício, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 1.9 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física (TAF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame e o traje para a realização do Teste de aptidão Física (TAF) deverá ser o esportivo (camiseta / top / short / calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
- 1.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 1.11 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 1.12 Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhante do candidato durante a execução da prova.
- 1.13 O candidato que infringir qualquer proibição prevista em Edital, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, será eliminado do concurso.

2. DA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado em sua composição por testes de condicionamento físico geral e deve ser realizado na ordem abaixo descrita:

Guarda Civil Municipal - Feminino:

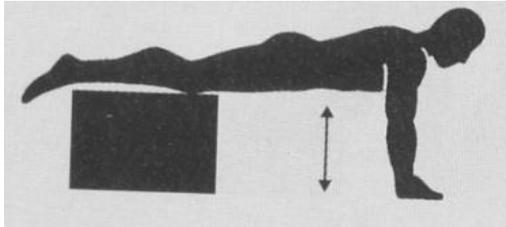
- | | |
|---|---------------------------------|
| a) Apoio de Frente - Flexão de apoio no solo: | Eliminatório e Classificatório; |
| b) Abdominal: | Eliminatório e Classificatório; |
| c) Corrida de 200 Metros: | Eliminatório e Classificatório. |

Guarda Civil Municipal - Masculino:

- | | |
|---------------------------|---------------------------------|
| a) Flexão de Barra: | Eliminatório e Classificatório; |
| b) Abdominal: | Eliminatório e Classificatório; |
| c) Corrida de 400 Metros: | Eliminatório e Classificatório. |

3. DA EXECUÇÃO DE APOIO DE FRENTE E CORRIDA (FEMININO)

3.1 APOIO DE FRENTE - FLEXÃO DE APOIO NO SOLO (FEMININO)



- Com o objetivo de medir a força de membros superiores e cintura escapular, o candidato terá que repetir os movimentos o máximo de vezes possíveis, sem limite de tempo, sem interrupção do movimento uma vez iniciada a contagem;
- Para o teste com apoio feminino, no estilo banco sueco, a candidata adota a posição inicial em decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco, com os joelhos apoiados próximos a borda anterior do banco sueco (aproximadamente 30 cm de altura), conforme acima.
- Ao sinal do avaliador inicia-se o teste, através da flexão dos cotovelos, que deverá atingir uma angulação igual ou inferior a 90° (noventa) graus, estendendo-se na sequência completamente retornando à posição inicial.
- O avaliado retorna à posição inicial, completando dessa forma 01 (um) movimento completo.
- As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados, conforme avaliação restrita ao examinador.

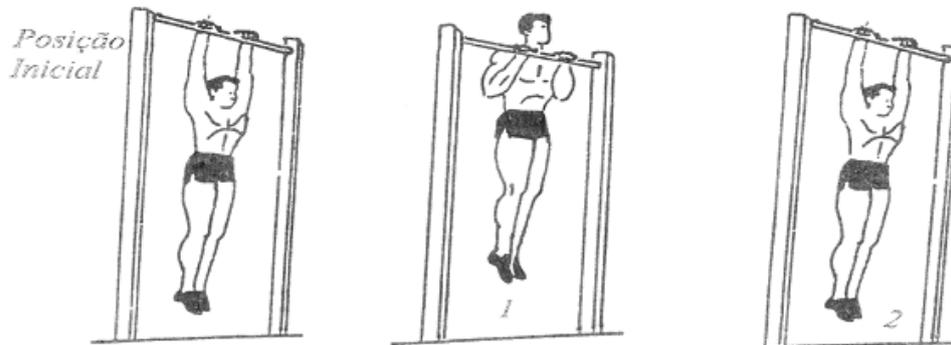
3.2 CORRIDA DE 200 METROS (FEMININO)



- O objetivo do exercício é medir indiretamente a potência aeróbia, através do desempenho em correr **200 metros (para candidatas do sexo feminino)**.
- O Teste de Corrida registrará em segundos, o tempo que o candidato levará para completar a distância 200 metros (para candidatas do sexo feminino) e obedecerá aos seguintes critérios:
 - Ao comando "ATENÇÃO" o candidato deverá ficar posicionado com um dos pés à frente o mais próximo possível da faixa de saída demarcada pronto para iniciar a corrida;
 - Ao comando "JÁ", o candidato deverá iniciar a corrida. O cronômetro será acionado neste momento pelo Fiscal que irá registrar o tempo da corrida.
 - Ao cruzar a linha de chegada demarcada, o Fiscal irá parar o cronômetro e registrar o tempo obtido pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do **ITEM 6** deste Anexo. A contagem do tempo da corrida levará em consideração as seguintes observações:
 - Caso o candidato não consiga completar a distância inteira determinada para o seu Teste de Corrida, não será registrado tempo para pontuação;
 - O candidato poderá alterar o ritmo de sua corrida durante a execução do teste, podendo inclusive caminhar pelo percurso em determinados momentos, entretanto, o objetivo do teste é completar a distância determinada no menor tempo possível.

4. DA EXECUÇÃO DA FLEXÃO DE BARRA E CORRIDA (MASCULINO)

4.1 FLEXÃO DE BARRA - FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS NA BARRA FIXA (MASCULINO)



- a) Com o objetivo de medir a força de membros superiores e cintura escapular, o exercício será feito numa barra de metal ou de madeira, e suspensa suficientemente para permitir que o candidato obtenha a extensão total dos membros superiores. O candidato terá que repetir os movimentos o máximo de vezes possíveis, sem limite de tempo, sem interrupção do movimento uma vez iniciada a contagem; conforme figura acima.
- b) O Teste de Flexão de Braço na Barra Fixa será realizado sem limite de tempo e obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Ao comando “ATENÇÃO” o candidato deverá assumir a posição inicial, devendo ficar posicionado na barra de forma que se mantenha pendurado com os cotovelos em extensão e não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e corresponde à distância dos ombros.
 - II. Ao comando “JÁ”, o candidato começará a primeira fase do exercício, devendo elevar seu corpo até que o queixo (*sem elevação*) passe acima do nível da barra e então retornará o corpo à posição inicial.
 - III. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - Só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício;
 - Ao término das repetições, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizadas pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do **ITEM 6** deste Anexo.

4.2 CORRIDA DE 400 METROS (MASCULINO)

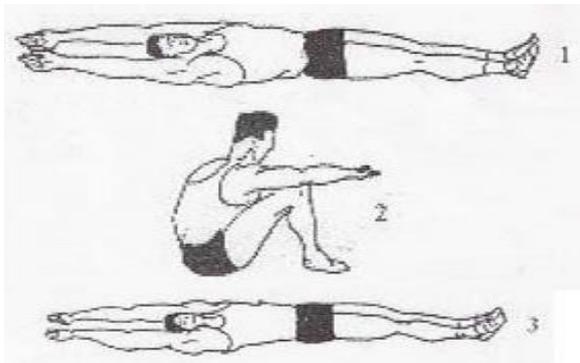


- a) O objetivo do exercício é medir indiretamente a potência aeróbia, através do desempenho em correr **400 metros (para os candidatos do sexo masculino)**.
- b) O Teste de Corrida registrará em segundos, o tempo que o candidato levará para completar a distância de **400 metros (para os candidatos do sexo masculino)** e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Ao comando “ATENÇÃO” o candidato deverá ficar posicionado com um dos pés à frente o mais próximo possível da faixa de saída demarcada pronto para iniciar a corrida;
- II. Ao comando “JÁ”, o candidato deverá iniciar a corrida. O cronômetro será acionado neste momento pelo Fiscal que irá registrar o tempo da corrida.
- III. Ao cruzar a linha de chegada demarcada, o Fiscal irá parar o cronômetro e registrar o tempo obtido pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do **ITEM 6** deste Anexo. A contagem do tempo da corrida levará em consideração as seguintes observações:
 - Caso o candidato não consiga completar a distância inteira determinada para o seu Teste de Corrida, não será registrado tempo para pontuação;
 - O candidato poderá alterar o ritmo de sua corrida durante a execução do teste, podendo inclusive caminhar pelo percurso em determinados momentos, entretanto, o objetivo do teste é completar a distância determinada no menor tempo possível.

5. DA EXECUÇÃO DA RESISTÊNCIA ABDOMINAL (FEMININO E MASCULINO)

5.1 RESISTÊNCIA ABDOMINAL (FEMININO E MASCULINO)



- a) O objetivo do exercício é medir indiretamente a força da musculatura abdominal, através do desempenho em flexionar e estender o quadril.
- b) O Teste de Flexão Abdominal terá duração de 60 (sessenta) segundos e obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Ao comando “ATENÇÃO” o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça com os cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo;
 - II. Ao comando “JÁ”, o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo, no mesmo nível dos joelhos, conforme *Figura 2*. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso;
 - III. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - Só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício;
 - Ao término do tempo estabelecido para o Teste de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do **ITEM 6** deste Anexo.
 - Se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada;
 - O repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.



6. TABELAS DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.1 TABELA DE PONTUAÇÃO - FEMININO

Atenção: A candidata que não obtiver no mínimo a pontuação constante do quadro abaixo indicado e de conformidade com a idade estará automaticamente eliminado dos demais testes.

TESTES			PONTOS		
Apoio de Frente - Flexão de Apoio no Solo	Abdominal	Corrida de 200 Metros	Até 20 Anos	De 21 a 25 Anos	Acima de 26 Anos
Eliminatório e Classificatório	Eliminatório e Classificatório	Eliminatório e Classificatório			
20	16	1'30"			02
22	18	1'25"		02	04
24	20	1'20"	02	04	06
26	22	1'15"	04	06	08
28	24	1'10"	06	08	10
30	26	1'05"	08	10	12
32	28	1'00"	10	12	14
34	30	55"	12	14	16
36	32	50"	14	16	18
38	34	45"	16	18	20
40	36	40"	18	20	
42	38	35"	20		
Sem limite de tempo	Repetições em 60 segundos	Tempo em minutos e segundos			

Observação:

- Na marcação das execuções da FLEXÃO DE APOIO NO SOLO e de ABDOMINAL, o número de repetições será considerado a quantidade efetivamente executada, arredondando-se para cima (mais repetições), nos casos de quantidades intermediárias.
- Na marcação do tempo da CORRIDA será considerado o tempo exato cronometrado, arredondando-se para baixo (menor tempo), nos casos de notas fracionadas.

6.2 TABELA DE PONTUAÇÃO - MASCULINO

Atenção: O candidato que não obtiver no mínimo a pontuação constante do quadro abaixo indicado e de conformidade com a idade estará automaticamente eliminado dos demais testes.

TESTES			PONTOS		
Flexão de Barra	Abdominal	Corrida de 400 Metros	Até 20 Anos	De 21 a 25 Anos	Acima de 26 Anos
Eliminatório e Classificatório	Eliminatório e Classificatório	Eliminatório e Classificatório			
01	20	2'00"			02
02	22	1'55"		02	04
03	24	1'50"	02	04	06
04	26	1'45"	04	06	08
05	28	1'40"	06	08	10
06	30	1'35"	08	10	12
07	32	1'30"	10	12	14
08	34	1'25"	12	14	16
09	36	1'20"	14	16	18
10	38	1'15"	16	18	20
11	40	1'10"	18	20	
12	42	1'05"	20		
Sem limite de tempo	Repetições em 60 segundos	Tempo em minutos e segundos			

Observação:

- Na marcação das execuções do ABDOMINAL, o número de repetições será considerado a quantidade efetivamente executada, arredondando-se para cima (mais repetições), nos casos de quantidades intermediárias.
- Na marcação do tempo da CORRIDA será considerado o tempo exato cronometrado, arredondando-se para baixo (menor tempo), nos casos de notas fracionadas.